



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## EDITAL Nº 53 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

Pregão Eletrônico n.º 53/2022		Abertura em 27/10/2022, às 10:00 h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>Objeto:</b>			
Escolha da proposta mais vantajosa para a <b>Formação de Registro de Preços</b> , pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e passagem toalhas de mesa, bandeiras, coletes e togas, bem como higienização de sofás, poltronas, pelo método lavagem á seco, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre que vierem ocorrer durante o exercício de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.			
Valor Total Estimado:		Orçamento sigiloso: sim ( x ) não ( )	
<b>Sigiloso.</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria obrigatória?</b>	<b>Formalização Por Termo de Contrato?</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim	Não	Não	Menor Preço
<b>Licitação Exclusiva para ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota para ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Demonstração?</b>	<b>Dec. n. 7.174/2010?</b>
Sim	Não	Não	Não
<b>Modo de Disputa:</b>		<b>Intervalo mínimo entre lances:</b>	
Aberto e Fechado		Não se aplica	
<b>Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:</b>			
Até o dia <b>24/10/2022</b> , exclusivamente por meio de mensagem para o endereço <a href="mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br">pregoeiro@tre-ac.jus.br</a> , com cópia para <a href="mailto:slc@tre-ac.jus.br">slc@tre-ac.jus.br</a> .			

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 53/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

PROCESSO SEI n. 0001821-64.2020.6.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE-AC nº 242/2022** (0462965), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, para Registro de Preços**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e passagem toalhas de mesa, bandeiras, coletes e togas, bem como higienização de sofás, poltronas, pelo método lavagem á seco, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre que vierem ocorrer durante o exercício de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.

3. A licitação será dividida em grupos de itens, conforme descrição resumida na tabela abaixo, consolidada a partir do termo de referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, observando-se as especificações contidas no termo de referência.
4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5. São partes integrantes deste Edital:
  1. **Anexo I** - Termo de Referência;
  2. **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.194 (LDO 2022).
  4. **Anexo IV** - Declaração de compromisso com o atendimento de requisitos de sustentabilidade ambiental - Res. 01/2010 - IBAMA.

## 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**Data:** 27/10/2022

**Horário:** 10h00 (horário de Brasília)

**Local:** [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**UASG – 070002**

**Fone:** (68) 3212-4401 (Geral) e 3212-4446 (pregoeiro)

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, não sendo permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. **A participação será restrita aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Não será permitida a participação os interessados:
  1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
    1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
  6. reunidos em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  7. suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
  8. impedidos de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
  9. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
10. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
11. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º da Resolução CNJ 07/2005, modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
  1. A vedação também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
12. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
13. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;

14. **que não se enquadrem na categoria de ME e EPP.**

4. Não poderão, ainda, participar do certame:
- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017); e
  - sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá:
- Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    - que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      - a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
    - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
    - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
    - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam dos Anexos III e IV**, que:
    - Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
      - A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
    - Em atenção à vedação prevista no inciso XI do artigo 18 da Lei 14.194 (LDO 2022), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre; e
    - Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem a IN nº 01/2010-IBAMA e o Decreto nº 7.746/2012.
6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
7. As declarações contidas nos **Anexos III e IV** deverão ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - Nos termos no Acórdão 1.211/20211, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
    - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
    - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - Valor unitário e total do item;
  - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>GRUPO III</b>	31	<b>Reparar, com costura, toalhas de mesa</b> retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas	peças	06	20,00*	120,00*
<b>SERVIÇOS DE COSTURA</b>						

(PEQUENOS REPAROS)		variando entre 4,01 e 12,00m <sup>2</sup> , conforme a necessidade.***				
	32	<b>Reparar, com costura e/ou colocação de botão ou colchete, togas</b> , tipo meia capa ou vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G ou GG. O reparo inclui o fornecimento dos materiais pelo contratado (linha, botões e/ou colchetes), conforme a necessidade.	peças	10	20,00*	200,00*
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						320,00*

OBS: Valores meramente ilustrativos\*

2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

#### 8. DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUBSCRITAS POR LICITANTES PESSOAS FÍSICAS.

1. O art. 22, III, da Lei nº 8.212/1991, estabelece que a título de remuneração pelos serviços prestados por contratados pessoa física, será pago, **pelo contratante**, o ônus financeiro adicional de 20% (vinte por cento), referente à contribuição patronal. Por tanto, no caso de pessoa física, fica a proposta final, acrescida de 20% (vinte por cento).

1. **Exemplo:** proposta para o **ITEM 31** - valor unitário de R\$ 50,00 - valor total do item R\$ 300,00 + 20% (vinte por cento) referente à contribuição patronal = R\$ 360,00 que corresponde ao valor final da proposta, onde se tem o **(Custo do serviço + a Contribuição Patronal)**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>GRUPO III</b> <b>SERVIÇOS DE COSTURA (PEQUENOS REPAROS)</b>	31	<b>Reparar, com costura, toalhas de mesa</b> retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m <sup>2</sup> , conforme a necessidade.***	peças	06	50,00*	300,00*
	32	<b>Reparar, com costura e/ou colocação de botão ou colchete, togas</b> , tipo meia capa ou vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G ou GG. O reparo inclui o fornecimento dos materiais pelo contratado (linha, botões e/ou colchetes), conforme a necessidade.	peças	10	50,00*	500,00*
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						960,00*

OBS: Os valores são meramente ilustrativos e constam no valor total do grupo a adição de 20% referente à Contribuição Patronal.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7. O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
  1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  1. prestados por empresas brasileiras;
  2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
  1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11. DA HABILITAÇÃO**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. SICAF;
  2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
    1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 1, 2 e 3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
    2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  5. No caso de pessoa física, serão, também, realizadas as seguintes consultas:
    1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
    2. Situação regular no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
    3. Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.º 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST;
    4. Quitação eleitoral.
2. Constatada a existência de sanção ou violação das condições descritas no **Capítulo n.º 19** do edital, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Constatado algum indicio de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:

1. As condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
2. A atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
3. A composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
4. Compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
  1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
  2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além de avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **capítulo 19** deste Edital.
  3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
  1. Será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, por não ferir os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes (Acórdão TCU 1.211/2021-Plenário).
6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br), no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
11. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
  1. **Nos termos no Acórdão 1.211/20211, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
  2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12. Será exigido para fins de habilitação a comprovação de atendimento aos requisitos abaixo, cuja aferição poderá ser feita por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:
  1. **Habilitação jurídica:**
    1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
    6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13. **1. Regularidade fiscal e trabalhista:**
  1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943.;

5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

## 2. Qualificação Econômico-Financeira:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

## 3. Qualificação Técnica:

1. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:

1. Atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo de 25% da soma das quantidades de itens de interesse da licitante que pertença a uma mesma linha de fornecimento.
2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.
3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.
4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação de cadastro de reserva.

1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, independentemente de convocação pelo Pregoeiro via *chat*.

2. A aceitabilidade das propostas das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, observará as regras constantes do **capítulo 10** deste Edital.

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

#### 14. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
    1. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  1. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=).
  2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
    1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada via Nota de Empenho.
2. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  1. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
5. Na assinatura da ata de registro de preços e na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou a receber a Nota de Empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## 19. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado para a contratação.
  2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 1% sobre o valor estimado para a contratação;
  3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 8% sobre o valor estimado para a contratação;
  4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 8% sobre o valor estimado para a contratação;
  5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação;
  6. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação;
  7. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
    1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
    2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
    3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. As sanções do **item 19.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 19.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 19.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
4. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 19.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
  1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
  2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
  3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
5. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
7. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
8. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
10. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
11. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
  1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
13. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br).
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal ([www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br)) e do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia - CEP 69914-318, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**Rosana Magalhães da Silva**

Diretora Geral do TRE/AC

### **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

Registro de preços visando a prestação de serviços de lavagem, passagem e manutenção de togas, bandeiras e toalhas de mesa, bem como higienização de sofás, poltronas e tapetes, pelo método lavagem a seco, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre que vierem ocorrer durante o exercício de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

#### 3. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço por GRUPO DE ITENS.

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Edital, observado o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93, e, as certidões exigidas, conforme o art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE/AC 56, DE 01/07/2020 (0359830).

#### 5. JUSTIFICATIVAS

##### 1. GRUPO I - LAVAGEM E PASSAGEM DE TOALHAS DE MESA, BANDEIRAS E TOGAS, INCLUINDO REPARAÇÃO

1. Nas atividades rotineiras do TRE-AC os juizes-membros e servidores utilizam togas por ocasião das sessões plenárias. Apesar da utilização se dar em ambiente limpo e higiênico, verifica-se, ao longo do ano, a necessidade de lavagem das referidas vestes, a fim de manter o asseio das mesmas.
2. Também, comumente, a realização de reuniões e solenidades, dentre outros eventos, requerem a utilização de toalhas de mesa. Em geral, após cada uso precisam ser lavadas para que possam ser novamente utilizadas em outra ocasião.

##### 2. GRUPO II - HIGIENIZAÇÃO DE SOFÁS, POLTRONAS, CADEIRAS E TAPETES.

1. Com o uso frequente pelos públicos externo e interno, de sofás e poltronas localizados na Sede do TRE/AC, torna-se necessária a limpeza e manutenção destes, para mantê-los propícios ao uso, inclusive, livres de ácaros e partículas de mofo prejudiciais à saúde.
2. Os acúmulos de pó e de sujeira prejudicam a boa aparência e reduzem a durabilidade dos estofados.
3. Além disso, por se tratar de objetos de difícil limpeza, podem se tornar ambientes muito favoráveis à proliferação de ácaros, fungos e outros microrganismos nocivos à saúde humana.
4. Portanto, os estofados precisam receber cuidados especiais, devendo ser adequadamente limpos e higienizados, periodicamente, no mínimo uma vez ao ano.
5. As persianas de tecido acumulam poeira que não é integralmente eliminada pela limpeza realizada rotineiramente pela empresa terceirizada, sendo assim, torna-se necessária a limpeza e manutenção destas, para mantê-las livres de ácaros e partículas de mofo prejudiciais à saúde.

## 3. GRUPO III - PEQUENOS REPAROS DE COSTURA E TROCAS DE BOTÕES E TORÇAL DAS TOGAS.

1. A realização de pequenos reparos de costura nessas peças se faz necessária para mantê-las em boas condições de uso.
  2. A troca de botões e dos torçais das togas.
  3. O refazimento da bainha entre outros pequenos reparos.
4. Não há no quadro da Instituição servidores ou serviços com atribuições para desempenhar esse tipo de atividade.

## 5. OPÇÃO PELA LAVAGEM À SECO:

1. A opção pela lavagem à seco se dá em razão da lavagem tradicional necessitar de uma grande quantidade de água e sabão (ou produtos equivalentes) que podem prejudicar a superfície e os tecidos (desgaste e encolhimento, por exemplo).
2. O desgaste ocorre devido à deformação das fibras dos tecidos. Essa deformação, por sua vez, é acarretada por porções de detergente que se acumulam e permanecem nas fibras mesmo após a lavagem com água. Já a lavagem a seco pode promover maior limpeza e menores deformações nos tecidos. Existem certas fibras que interagem intensamente com manchas gordurosas, de forma que apenas uma limpeza com água e sabão não é capaz de removê-la totalmente (Fonte: QUÍMICA NOVA NA ESCOLA - Vol. 35, Nº 1, p. 11-18, FEVEREIRO 2013).

## 6. AGRUPAMENTO DE ITEM EM LOTES/GRUPOS

1. Será adotado o agrupamento dos itens em LOTES/GRUPOS devido a praticidade, economicidade e razoabilidade que resultará às rotinas da gestão e fiscalização do futuro contrato/empenho, uma vez que seria contraproducente, indo de encontro ao tão buscado princípio da eficiência administrativa, gerir diversos contratos/empenhos que tratam de serviço/produto de um mesmo ramo comercial que pode ser fornecido por um mesmo contratado.
2. Importante trazer a lume do relator Ministro José Jorge consignado no Acórdão 2796/2013, onde registrou que: "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos". Acrescentou que "a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor". Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.
3. Do reagrupamento de itens em lotes, conforme a atividade econômica, a fim de garantir o caráter competitivo do certame:
  1. **GRUPO I** - Lavagem e Passagem de toalhas de mesa, bandeiras e togas.
  2. **GRUPO II** - Higienização de sofás, cadeiras, poltronas, tapetes e persianas.
  3. **GRUPO III** - Pequenos reparos de costuras e trocas de botões e torçal das togas

## 7. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

1. Considerando que para o LOTE I e para os itens 18 - 25 do LOTE II, especialmente, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, sendo a quantidade informada mera estimativa de consumo.
2. Fundamento: Art. 3º do Decreto Federal 7.892/2013.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O serviços serão executados tomando por base as quantidades **estimadas** e os prazos a seguir indicados, conforme as necessidades do Contratante:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO A SER REALIZADO	VALOR UNITÁRIO* (RS)	VALOR TOT (RS)
<b>GRUPO I</b> LAVAGEM E PASSAGEM DE TOALHAS DE MESA, BANDEIRAS E TOGAS.	01	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 1,00 e 4,00m <sup>2</sup> .***	peça	50		
	02	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m <sup>2</sup> .***	peça	10		
	03	Lavar e passar, conforme a necessidades, togas, tipo meia capa, confeccionadas em poliéster, na cor preta.	peça	10		
	04	Lavar e passar, conforme a necessidade, togas, tipo vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G e GG.	peça	72		
	05	Lavar e passar, conforme a necessidade, bandeiras com medidas de até 1,20 m <sup>2</sup> (0,9mx1.3m).	peça	6		
	06	Lavar e passar, conforme a necessidade, COLETES EM BRIM, 100% algodão, , fechado por zíper ou botão, metálico ou coberto (invisível), na mesma cor do tecido, bolsos na frente, com abertura nas laterais, fixadas por elásticos de cada lado, recobertos com o mesmo tecido do colete; gola em V; na parte dorsal do colete bordada, em cores, a identificação da unidade, podendo ser em tamanho P, M, G, GG ou EG, após a lavagem e passar deverá ser acondicionado em embalagem tipo plástico filme individual, evitando sujar sem uso. modelo 0485890.	peça	360		
<b>TOTAL GRUPO I (RS)</b>						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO* (RS)	VALOR TOT (RS)
<b>GRUPO II</b> HIGIENIZAÇÃO DE SOFÁS, CADEIRAS, POLTRONAS, TAPETES E PERSIANAS.	07	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá, com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 01 do Anexo I deste Termo de Referência 0370190.	und	02		
	08	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura	und	02		

	do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 02 do Anexo I deste Termo de Referência 0370190.				
09	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá com 3 lugares</b> , com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 03 do Anexo I deste Termo de Referência 0370190.	und	02		
10	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá com 2 lugares</b> , com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 4 do Anexo I deste Termo de Referência 0370190.	und	02		
11	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá, com 3 lugares</b> , com as seguintes especificações: 2,20m de comprimento; 0,60m de altura do encosto; 1,00m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e 3 almofadas pequenas, todas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 5 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
12	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá com 2 lugares</b> , com as seguintes especificações: 1,55m de comprimento; 0,60m de altura do encosto; 1,00m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e 3 almofadas pequenas, todas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 6 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
13	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá, com 2 lugares</b> , com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 7 do Anexo I deste Termo de Referência 0370190.	und	02		
14	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá, com 3 lugares</b> , com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto e 3 de assento, todas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 8 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
15	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá, com 2 lugares</b> , com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70 m de largura. Marca Georgio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido. <b>Imagem:</b> Item 9 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
16	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, estofado para escritório, com 2 lugares</b> , com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marca Georgio, Modelo TEC 140, cor branca, pés de metal, revestimento em courvin. <b>Imagem:</b> Item 10 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
17	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas</b> , com 1 lugar, com as seguintes especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca Georgio, Modelo TEC 140, cor branca, estrutura em aço cromado, revestimento em courvin. <b>Imagem:</b> Item 11 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
18	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá, com 2 lugares</b> , com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. <b>Imagem:</b> Item 12 do Anexo I do Termo de Referência 0370190	und	02		
19	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofá, com 1 lugar</b> , com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. <b>Imagem:</b> Item 13 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
20	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras</b> , com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: 0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis. <b>Imagem:</b> Item 14 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
21	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas</b> , com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível. <b>Imagem:</b> Item 15 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
22	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras</b> , com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de malaca natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha, pernas e braços envernizados na cor madeira natural. <b>Imagem:</b> Item 16 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
23	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras</b> , com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido. <b>Imagem:</b> Item 17 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		

24	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em tecido, espaldar alto, na cor azul, executiva. Imagem: Item 18 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	14		
25	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias em tecido, com braços espaldar médio, na cor preta. Imagem: Item 19 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	30		
26	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias em tecido, sem braço, na cor preta. Imagem: Item 20 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	15		
27	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares, medindo 2,00 x 3,00m cada, Características: Tufting Clemant, composição polipropileno, na cor ouro. Imagem: Item 21 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
28	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares, medindo 2,00x2,50m cada – material: sisal; cor: bege. Imagem: Item 22 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
29	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares, medindo 2,00x2,50m cada. Características: Composição Poliamida, na cor ouro. Imagem: Item 23 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		
30	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares comum liso, medindo 1,50x2,00m cada – características: São Carlos, Tufting Success, cor ouro. Imagem: Item 24 do Anexo I do Termo de Referência 0370190.	und	02		

## TOTAL GRUPO II (RS)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO A SER REALIZADO	VALOR UNITÁRIO* (RS)	VALOR TOT (RS)
GRUPO III SERVIÇOS DE COSTURA (PEQUENOS REPAROS)	31	Reparar, com costura, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m <sup>2</sup> , conforme a necessidade.***	peça	06		
	32	Reparar, com costura e/ou colocação de botão ou colchete, togas, tipo meia capa ou vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G ou GG. O reparo inclui o fornecimento dos materiais pelo contratado (linha, botões e/ou colchetes), conforme a necessidade.	peça	10		
	33	Trocar torçais/cordões brancos, verdes ou vermelhos das togas, tipo meia capa ou vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, nos tamanhos P, M, G ou GG. Serviço com fornecimento dos materiais (cordões, etc.).	peça	10		
TOTAL GRUPO III (RS)						
TOTAL GERAL (RS)						

## 7. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do TRE-AC, mediante ofício/ordem de serviços padronizado e assinado por servidor da Seção de Administração do Edifício do TRE/AC, no qual serão registrados o quantitativo e o tipo de serviço, bem como a relação de peças a serem lavadas, passadas e/ou consertadas.
  - Antes de enviar os materiais para a contratada realizar os serviços necessários, é preciso que o servidor responsável pelo encaminhamento verifique se a(s) peça(s) apresenta(m) eventuais problemas (manchas, buracos, etc.) e faça o devido registro na própria Ordem de Serviços.
    - Além da descrição do objeto contida no GRUPO I, deverá ser informada as cores das toalhas e dos coletes serem entregues para lavagem.
  - Os serviços contidos nos itens 07 a 30 do GRUPO II há previsão de ser executado ao menos 50% de cada item no ato da contratação, assim para o restante conforme solicitação da Seção de Administração e Edifício - SEADE, considerando as necessidades apresentadas pelas unidades demandantes e detentoras de cada bem.
  - Os serviços contidos no GRUPO III há previsão de ser executado ao menos um item de cada, assim para o restante conforme solicitação da Seção de Administração e Edifício - SEADE, considerando as necessidades das unidades demandantes.
  - A contratada fará jus a receber tão somente os valores correspondentes as despesas efetivamente realizadas.
- Os serviços deverão ser prestados pela Contratada dentro dos seguintes prazos:
  - de 01 a 05 peças: Até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
  - de 06 a 10 peças: Até 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
  - mais de 10 peças: Até 05 (cinco) dias úteis e mais 01 (um) dia útil para cada 05 (cinco) peças adicionais, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
  - sofás e poltronas: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de agendamento;
  - tapetes: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de agendamento;
- O quantitativo de bens para lavagem a que se refere os subitens 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6 será definido em conjunto com a contratada, quando do agendamento, bem como registrada a possível data de retorno do bem, observado o limite de prazo acima, em caso de retirada na forma do subitem 7.7.2.2, levando em consideração a capacidade física, de recursos humanos da contratada e de tempo médio de execução dos serviços para cada objeto.
  - Agendado o serviço, a contratada deverá observar o limite de prazo para execução dos serviços contidos no subitem 7.2, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
  - O registro de prazo de entrega na respectiva ordem, conforme tratativa de agendamento do serviço, em prazo inferior ao consignado no subitem 7.2 será considerado como mera programação de retorno/devolução do bem e não será levando em consideração para efeito de descumprimento de prazo contratual.
- O ofício de que trata o subitem 7.1, deverá juntado no documento de cobrança, para efeito de pagamento.

5. O Contratante pagará à Contratada somente os materiais e serviços efetivamente prestados e que estiverem em conformidade com as requisições expedidas.
6. Em hipótese alguma a contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
  1. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
7. Os serviços serão executados nos seguintes locais:
  1. **GRUPO I:** Serão realizados nas dependências da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE realizar o envio do material juntamente com a Ordem de Serviços, e à CONTRATADA entregar no local indicado pelo Contratante os materiais devidamente limpos, passados, no prazo especificado.
  2. **GRUPO II:**
    1. **Tapetes:** Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada, em local apropriado para prestação de serviços. O transporte para recolhimento e entrega será de responsabilidade da CONTRATADA;
    2. **Sofás, Poltronas e Cadeiras:** A higienização pelo método à seco dos sofás, poltronas e cadeiras será realizada nas dependências do CONTRATANTE, quando assim solicitado, ou, nas dependências da CONTRATADA, em local apropriado para guarda do bem e prestação de serviços, mediante autorização dos setores responsáveis pelos bens objeto da prestação de serviços e assinatura de termo de cautela subscrita por representante da SEADE e da CONTRATADA, conforme modelo inserto no ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CAUTELA (Evento SEI 0363791).
  3. **GRUPO III:** Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada, em local apropriado para prestação de serviços. O transporte para recolhimento e entrega será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
2. Utilizar produtos de primeira qualidade, apropriados para a execução dos serviços, objetivando obter excelência nos serviços prestados;
3. Observar as instruções técnicas de limpeza, considerando o material e as cores do objeto a ser executado, para evitar a ocorrência de problemas nas peças;
4. Seguir as instruções contidas nas etiquetas, quando houver;
5. Respeitar e adequar, durante os processos de lavagem, o tempo, temperatura, produto químico e ação mecânica, utilizado de acordo com o artigo e o processo que está sendo empregado, quando o serviço, por sua natureza, assim o exigir;
6. A limpeza dos estofados e dos tapetes deve ser feita de maneira metódica, tomando-se o cuidado de alcançar o máximo possível das áreas revestidas, e não apenas as regiões com maior concentração de sujeiras, a fim de restaurar as condições de higiene de todo o estofado;
7. Executar os serviços com a mais completa higiene através da eliminação das sujeiras fixadas de forma que as fibras e as cores sejam preservadas;
8. Possuir equipamentos específicos para o sistema de lavagem adotado neste Termo de Referência, bem como local apropriado para lavagem/higienização e guarda dos bens do Contratante que estiverem sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços;
9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;
10. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso;
11. Comunicar ao Contratante todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, bem como alertá-lo quanto ao método mais adequado de atender ao objeto contratado;
12. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
13. **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, desinstalação, instalação, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;**
14. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, permitindo livre, ao local de prestação dos serviços, dos empregados identificados da Contratada;
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da prestação dos serviços
3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de acondicionamento dos materiais higienizados, desde que não contrariem o interesse da Administração.
4. Pagar à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

## 10. FISCALIZAÇÃO

A Seção de Administração de Edifício, da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/AC, fará a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 11. PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das requisições dos serviços.
2. Se o valor do contrato não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela, se superior, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos (Art. 5 da Lei 8.666/93 c/c ON DG n.º 01, de 25/4/2013, art. 1.º, I, II).
3. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
  1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebido do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas
  2. **Multa**:
    1. **Multa de mora**: de 0,50% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso;
    2. **Por inexecução parcial**: 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de a Contratada atrasar em mais de 5 dias úteis a prestação dos serviços, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
    3. **Por inexecução total**: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando a contratada se recusar a prestar os serviços;
    4. De 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste capítulo, por ocorrência;
    5. As penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Edital e em seus Anexos;
    6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante;
    7. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
    8. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
    9. Não será aplicada multa se o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
    10. Caracterizar-se-á inexecução parcial o descumprimento contratual referente a qualquer item do edital que tiver sua penalidade de multa igual ou superior a de 5% até o limite da inexecução total de 10%.
  3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
  5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
    1. Incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

## 13. ANEXOS

ANEXO I - DESCRIÇÃO E IMAGENS DO OBJETO CONSTANTE NO LOTE II (0370190);  
ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CAUTELA (0363791).

### ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-3212-4453 e 3212-4427, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), CEP 69915-632, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, Rosana Magalhães da Silva, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 144/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do prestador abaixo indicado, vencedor do Pregão eletrônico/SRP n.º \_\_\_\_/202\_\_, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Rio Branco (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º \_\_\_\_/202\_\_.
- O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º \_\_\_\_/202\_\_.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Esta ARP será divulgada no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no sítio [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br).

**8. DO FORO**

- Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

<b>Rosana Magalhães da Silva</b>	_____
Diretora Geral do TRE/AC	Representante do FORNECEDOR

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC N.º \_\_\_\_ / 202\_\_.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	------	-----	------------	------------


**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.116/2020**

**Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do artigo 18 da Lei 14.194 (LDO 2022), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE**

A Empresa ..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.....,(endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no .....

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010 - IBAMA, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

Em 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 14/10/2022, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0541243** e o código CRC **EAFB4FA2**.